

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 4 de Novembro de 2008



Série

Número 211

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Concurso para o reconhecimento de grupos de acção local e para a aprovação de estratégias locais de desenvolvimento no âmbito do PRODERAM, financiados pelo FEADER (eixos n.ºs 3 e 4) para o período de programação de 2007-2013, ao abrigo do Regulamento n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro.

1 - Nos termos do artigo 4.º Regulamento de Aplicação da Medida 4 - Elaboração e execução de estratégias de desenvolvimento local, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira aprovado pela Portaria n.º 179/2008, de 15 de Outubro, torna-se público que estão abertas as candidaturas para a selecção dos Grupos de Acção Local (GAL) e aprovação das respectivas ELD, para os dois territórios de intervenção da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira - 2007/2013, aprovado ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1968/2005, do Conselho de 20 de Setembro.

2 - Podem apresentar candidaturas ao referido concurso as parcerias que preencham os requisitos previstos no artigo 3.º e seguintes da citada Portaria e cujas Estratégias Locais de Desenvolvimento digam respeito aos seguintes territórios de intervenção:

a) Concelho da Calheta, Concelho do Porto Moniz, Concelho de São Vicente, Concelho de Santana, Concelho da Ribeira Brava, e Concelho da Ponta do Sol;

b) Concelho de Machico, com excepção da Freguesia de Machico, Concelho de Santa Cruz, com excepção das Freguesias de Santa Cruz e Machico, Concelho de Câmara de Lobos, com excepção das Freguesias de Câmara de Lobos e Estreito de Câmara de Lobos, e Concelho do Porto Santo.

3 - Para o território definido na alínea b) do número anterior, podem ser previstas, a título excepcional e em casos

devidamente fundamentados, acções no âmbito da aquisição de competências e animação dos territórios nas freguesias excepcionadas, quando tal for considerado relevante para a coerência da Estratégia Local de Desenvolvimento, não podendo neste caso a totalidade da população abrangida pelo território ultrapassar 150 000 habitantes.

4 - Apresentação de candidaturas deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio da internet da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, www.sra.pt, e pode ser efectuada directamente na sede da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, sita à Avenida Arriaga, n.º 21- A, 5.º andar, 9004-538 Funchal, ou enviada por correio registado com aviso de recepção para aquele endereço, até às 17.00 horas do dia 28 de Novembro de 2008. Neste caso, a data do correio conta como a data da apresentação.

5 - Para elaboração das Estratégias Locais de Desenvolvimento deve ser observado o “Regulamento do Concurso para o reconhecimento de Grupos de Acção Local e para a aprovação de Estratégias Locais de Desenvolvimento, no âmbito do PRODERAM, financiados pelo FEADER (eixos n.ºs 3 e 4) para o período de programação de 2007/2013, ao abrigo do Regulamento n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro”, anexo ao Regulamento de Aplicação da Medida 4 - Elaboração e execução de estratégias de desenvolvimento local, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 179/2008, de 15 de Outubro.

6 - São recusadas as candidaturas que não preencham os requisitos previstos no presente Aviso e na Portaria n.º 179/2008, de 15 de Outubro ou cuja apresentação não ocorra dentro do prazo previsto no ponto 3 deste aviso.

Funchal, 29 de Outubro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)